



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.560/2017

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 7 de abril de 2017

#### LEI Nº 1.560, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 103.901,15 no Orçamento Anual de 2017, altera a Lei nº 1.541, de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R\$ 103.901,15 (cento e três mil, novecentos e um reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 - SMAF

04 - Administração

123 - Administração Financeira

0012 - Administração dos Recursos Financeiros

1517 - Dação em Pagamento

3.4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

RECURSO PRÓPRIO - 01 ..... R\$ 103.910,15.

**Art. 2º** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei, os valores a serem recebidos por dação em pagamento constituídos nos créditos tributários descritos no art. 1º da Lei Municipal nº 1.541, de 22 de julho de 2016.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** O art. 2º da Lei nº 1.541, de 22 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**“Art. 2º** A dação em pagamento terá sua formalização efetivada no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação desta lei.” (NR)

.....

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 07 DE ABRIL DE 2017.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**